



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA – CMEB

LEI 678/2018 de 14 de agosto de 2018

PARECER CMEB/PI 004/2023 – RESOLUÇÃO CMEB/PI Nº 004/2023

*Autoriza a Implantação e Organização da  
**EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL** no  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
BATALHA-PI**, no âmbito da Educação Básica  
com oferta de **EDUCAÇÃO INFANTIL** e **ENSINO  
FUNDAMENTAL***

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA-PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 678/2018 de 14 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO a Lei 11.738/2008,

CONSIDERANDO portaria ADM//CEE/PI 032/2020 de 09 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art.26 da Lei de nº 9.394/96,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CNE/CP nº 15/2017, e na Resolução CNE/CP nº 02/2017,

CONSIDERADO, a lei do NOVO FUNDEB 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 1.495/2023, de 02 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2023, de 25 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Parecer CMEB/PI nº 004/2023, relatado pelo Conselheiro Raimundo Nonato Firme da Silva. Aprovado na Sessão Plenária do dia 27 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Organizado o *Funcionamento da **EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** no **SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA-PI**, no âmbito da Educação Básica contemplando **EDUCAÇÃO INFANTIL**, **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS** e **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**.*

Art. 2º A **EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** será implantada na *Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, gradativamente.*

Art. 3º A **EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** terá carga horária semanal de estudos e atividades desenvolvidas pelas Escolas de 35 horas/aulas.

I – A carga horária semanal corresponde ao total de 35h/aula;

Art. 4º - Respeitando as especificidades de cada ano formativo e turma, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, serão desenvolvidas atividades complementares de acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa, Matemática, Cultura, Artes, Esporte e Educação Ambiental.

Parágrafo Único – As atividades poderão ser desenvolvidas em diferentes espaços educativos, além do espaço da Unidade Escolar.

Art. 5º - As 15h (quinze horas) semanais, referentes às atividades das disciplinas eletivas, na Educação Infantil, compreendem:

I – 4h (quatro horas) destinada ao desenvolvimento de atividades de Leitura. **(Contos e Histórias);**

II – 5h (cinco horas) destinadas ao trabalho pedagógico com Cultura, Arte,

GESTÃO 2023-2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA – CMEB

LEI 678/2018 de 14 de agosto de 2018

PARECER CMEB/PI 004/2023 – RESOLUÇÃO CMEB/PI Nº 004/2023

Educação Ambiental e suas competências; **(Cultura e Arte)**.

III – 6h (seis horas) destinadas ao trabalho pedagógico com práticas esportivas, recreativas e suas competências. **(Práticas Recreativas)**.

Art. 6º - As 15h (quinze horas) semanais, referentes às atividades das disciplinas eletivas, nos anos iniciais, compreendem:

I – 2h (duas horas) destinadas ao desenvolvimento de atividades de reforço em conhecimentos da Língua Portuguesa e suas competências; **(Português)**

II – 2h (duas horas) destinadas ao desenvolvimento de atividades de reforço com o conhecimento matemático e suas competências; **(Matemática)**

III – 1h (uma hora) destinada ao desenvolvimento de atividades de experiências; **(Ciências Naturais)**

IV – 1h (uma hora) destinadas ao trabalho pedagógico com Cultura, Arte, Educação Ambiental e suas competências; **(Meio Ambiente)**

V – 1h (uma hora) destinadas ao trabalho pedagógico com práticas esportivas, recreativas e suas competências. **(Educação Física)**

VI – 1h (uma hora) destinadas ao trabalho pedagógico com informática e suas competências; **(Informática)**

VII – 1h (uma hora) destinadas ao trabalho pedagógico com Cultura, Arte, Economia, Cultura e Educação Ambiental e suas competências; **(Arte)**

VIII – 1h (uma hora) destinadas ao trabalho pedagógico com Cultura, Arte, Economia, Cultura e Educação Ambiental e suas competências; **(História de Batalha)**

IX – 5h (quatro horas) destinadas ao trabalho pedagógico com Projetos de Estudos Complementares integrados em atividades de supervisão pedagógica e suas competências; **(Estudos de Acompanhamento)**

Art. 7º - As 15h (quinze horas) semanais, referentes às atividades das disciplinas eletivas, nos anos finais, compreendem:

I – 2h (duas horas) destinadas ao desenvolvimento de atividades de reforço em conhecimentos da Língua Portuguesa e suas competências; **(Português)**

II – 2h (duas horas) destinadas ao desenvolvimento de atividades de reforço com o conhecimento matemático e suas competências; **(Matemática)**

III – 1h (uma hora) destinada ao desenvolvimento de atividades de experiências; **(Ciências Naturais)**

IV – 1h (uma hora) destinadas ao trabalho pedagógico com Cultura, Arte, Educação Ambiental e suas competências; **(Meio Ambiente)**

V – 1h (cinco horas) destinadas ao trabalho pedagógico com práticas esportivas, recreativas e suas competências. **(Educação Física)**

VI – 1h (uma hora) destinadas ao trabalho pedagógico com informática e suas competências; **(Informática)**

VII – 1h (uma hora) destinadas ao trabalho pedagógico com Cultura, Arte, Economia, Cultura e Educação Ambiental e suas competências; **(Arte)**

VIII – 1h (uma hora) destinadas ao trabalho pedagógico com Cultura, Arte, Economia, Cultura e Educação Ambiental e suas competências; **(História de Batalha)**

IX – 5h (cinco horas) destinadas ao trabalho pedagógico com Projetos de Estudos Complementares integrados em atividades de supervisão pedagógica e suas competências; **(Estudos de Acompanhamento)**

Art. 8º A **EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** tem como ANEXO ÚNICO as **MATRIZ CURRICULAR DE TEMPO INTEGRAL** para **Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, gradativamente.**

GESTÃO 2023-2026



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA – CMEB**

**LEI 678/2018 de 14 de agosto de 2018**

**PARECER CMEB/PI 004/2023 – RESOLUÇÃO CMEB/PI Nº 004/2023**

Art. 10º Determinar, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação dê publicidade a este ato autorizativo,

Art. 10º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias "AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", em Batalha – PI, 28 de setembro de 2023.

**GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES**  
Presidente do CMEB/PI DE BATALHA-PI

HOMOLOGO EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

**LUIZ SEGUNDO DE CARVALHO SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Educação de Batalha-PI

**ANEXO – MATRIZ CURRICULAR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**GESTÃO 2023-2026**

COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL  
MATRIZ CURRICULAR: 1º AO 9º ANO – 2023  
CARGA HORÁRIO PEDAGÓGICO/ANUAL: 1.480 A 1.640

CARGA HORÁRIA DO CURSO = 13.760 CARGA HORÁRIA GERAL = 14.480  
NÚMEROS DE SEMANAS LETIVAS: 40 SEMANAS  
NÚMEROS DE DIAS LETIVOS SEMANAL: 05 DIAS HORAS LETIVAS DIÁRIAS: 07H00MIN

**RESOLUÇÃO CMEB/PI Nº \*\*\*/2023 - ANEXO – MATRIZ CURRICULAR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

CURRÍCULO	AREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º		2º		3º		4º		5º		6º		7º		8º		9º	
			CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGUENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
		LÍNGUA INGLESA									02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	120	02	120	02	120	02	120
		GEOGRAFIA	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	120	02	120	02	120	02	120
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	240	04	240	04	240	04	240
	CIÊNCIAS NATURAIS	CIÊNCIAS NATURAIS	02	80	02	80	02	80	02	80	03	120	02	120	02	120	02	120	02	120
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELEGIOSO	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	
ATIVIDADES NO CONTRATURNO	LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		ARTE	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	MATEMÁTICA	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	
CIÊNCIAS NATURAIS	CIÊNCIAS	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	
PARTE DIVERSIFICADA	MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	INFORMÁTICA	INFORMATICA	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	HISTÓRIA DE BATALHA	ASPECTOS HISTÓRICO, ECONOMICO E CULTURAIS DE BATALHA	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
ATIVIDADE INTEGRAL	HORÁRIO DE ESTUDO ACOMPANHADO E SUPERVISIONADO	PROJETOS DE ESTUDOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS EM CONTRATURNO E EXTRA CLASSE	05	200	05	200	05	200	05	200	03	200	05	200	05	200	05	200	05	200
<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA = 11.600H/A de 50MIN</b>			<b>35</b>	<b>1.400</b>	<b>35</b>	<b>1.400</b>	<b>35</b>	<b>1.400</b>	<b>35</b>	<b>1.400</b>	<b>35</b>	<b>1.400</b>	<b>35</b>	<b>1.400</b>	<b>35</b>	<b>1.400</b>	<b>35</b>	<b>1.400</b>	<b>34</b>	<b>1440</b>

**OBS.:**

- Esta matriz é para ser desenvolvida em regime de tempo integral e contraturno em aulas presenciais e remotas.
- Os temas transversais serão desenvolvidos de forma integrada a todos os componentes curriculares (PCNs).

Praça do Mercado, S/N, Centro, CEP: 64190-000 – E-mail: semedbatalha@gmail.com, Batalha – Piauí – Brasil

**LEGENDA**

CHS- CARGA HORÁRIA SEMANAL

CHA- CARGA HORÁRIA ANUAL

COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
MATRIZ CURRICULAR: 2023  
DIAS LETIVOS: 200

NÚMERO DE SEMANAS DO ANO LETIVO: 40  
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05  
HORAS DIÁRIAS: 07 HORAS

### RESOLUÇÃO CMEB/PI Nº \*\*\*/2023 – MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO INTEGRAL 2023

DIREITO DE APRENDIZAGEM	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO		CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	I		II		III	
	Crianças bem Pequenas	Crianças Pequenas		CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A
<ul style="list-style-type: none"> <li>Conviver;</li> <li>Brincar;</li> <li>Participar;</li> <li>Explorar;</li> <li>Expressar;</li> <li>Conhecer-se.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Demonstrar atitudes de cuidados e solidariedade;</li> <li>Apropriar-se de gestos e movimentos;</li> <li>Criar sons com diversos;</li> <li>Dialogar;</li> <li>Explorar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Demonstrar empatia;</li> <li>Criar com o corpo formas de expressão;</li> <li>Utilizar sons;</li> <li>Expressar-se;</li> <li>Comparar objetos.</li> </ul>	O EU O OUTRO E NÓS.	04	160	04	160	04	160
			CORPO GESTO E MOVIMENTOS.	04	160	04	160	04	160
			TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS.	04	160	04	160	04	160
			ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO.	04	160	04	160	04	160
			ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.	04	160	04	160	04	160
PARTE DIVERSIFICADA			CONTOS E HISTÓRIAS	04	160	04	160	04	160
			CULTURA E ARTE	05	200	05	200	05	200
			PRÁTICAS RECREATIVAS	06	240	06	240	06	240
<b>TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIA</b>				<b>35</b>	<b>1.400</b>	<b>35</b>	<b>1.400</b>	<b>35</b>	<b>1.400</b>

OBS.:

- Os campos de experiências deverão ser desenvolvidos de forma integrada.

#### LEGENDA

CHS- CARGA HORÁRIA SEMANAL

CHA- CARGA HORÁRIA ANUAL